



ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEDES

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

1.1. Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho.

1.2. As propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

1.2.1. O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

1.2.2. A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

1.2.3. A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

1.2.4. O preço/valor de referência.

2. METODOLOGIA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando os parâmetros estabelecidos abaixo, que deverão ser demonstrados pela Organização da Sociedade Civil participante:

I - grau pleno de atendimento do critério (2,0)

II - grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)

III - grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

IV - não atendimento do critério (0,0)

2.2. Nenhum dos critérios terá caráter eliminatório.

2.3. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Nº	Critério de Seleção e Julgamento de Propostas	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério
1	Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	I- Planejamento Técnico	2,0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

2	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório da experiência da OSC na execução do objeto.	I- Planejamento Técnico	2,0
3	Apresentação de planilha orçamentária com descrição específica dos itens/recursos humanos, cotados preferencialmente com preços públicos e pela tabela indicativa do SINTIBREF/DF, respectivamente.	II- Planejamento Orçamentário	2,0
4	Aporte financeiro de recursos próprios ou de outras fontes na parceria	II- Planejamento Orçamentário	2,0
Pontuação Máxima Global			8,0

3.1. Desenvolvimento dos Critérios

Quesito 1: A proposta deverá estar alinhada a política assistencial de acolhimento, bem como aos objetivos estatutários da Organização da Sociedade Civil em consonância com a legislação de regência.

(Critério não eliminatório)

Quesito 2: As organizações da sociedade civil poderão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a entidade realizado ou estar realizando serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta parceria, de forma satisfatória. Escalonado da seguinte maneira:

- Acima de 3 anos de experiência – 2 pontos;
- De 2 anos completos até 03 anos incompletos de experiência – 1,5 pontos;
- Abaixo de 2 anos de experiência – 1 ponto;
- Sem comprovação de experiência – sem pontuação

(Critério não eliminatório)

Poderá a Administração Pública diligenciar junto a pessoa jurídica emissora, a fim de certificar a veracidade e abrangência do referido atestado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Entende-se por similar os serviços que são prestados em mesmo nível de complexidade com os que ora se disponibiliza, não necessitando ser igual.

Quesito 3: Para efeito de controle das partes durante a execução da parceria, bem como após a sua conclusão com consequente fase de prestação de contas, se faz necessário fomentar/incentivar as entidades participantes no momento da produção de suas respectivas planilhas orçamentárias a efetuarem a especificação e precificação dos insumos utilizados na prestação dos serviços.

Para tanto, deverão utilizar preferencialmente os preços públicos extraídos dos sítios eletrônicos de consulta livre, tais como: www.comprasnet.gov.br e <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, sem prejuízo de eventuais outros sistemas e sites que por ventura tenham o seu acesso livre e extraiam preços praticados pela Administração Pública.

No tocante as precificações dos custos com recursos humanos deverão as Organizações da Sociedade Civil orientar-se pela tabela indicativa e não vinculativa de piso salarial do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINTIBREF. Podendo os valores dos pisos salariais oscilarem em até 50%, para mais ou para menos, na composição dos custos com recursos humanos.

Tal aproveitamento se dará da seguinte maneira:

- 100% da Planilha – 2 pontos;
- 70% da Planilha – 1,5 pontos;
- 50% da Planilha – 1 ponto;
- Abaixo de 50% da Planilha – nenhum ponto.

(Critério não eliminatório)

Quesito 4: Indicação na proposta de aporte de recursos financeiros próprios ou de outras fontes para custeio das despesas da proposta, relativas à aquisição de material permanente, obra, reforma, recursos humanos complementares, alimentação, serviços de terceiros, material de consumo e combustível, pontuado conforme a seguir:

- a. Maior ou igual a 10% do valor global da proposta – 2 pontos;
- b. De 5% a 9,99% do valor global da proposta – 1,5 pontos;
- c. De 3% a 4,99% do valor global da proposta – 1 ponto;
- d. Menor ou igual a 2,99% do valor global da proposta – sem pontuação.

(Critério não eliminatório)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

3.2. Critérios de Desempate

3.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem a seguir:

1. Maior pontuação no critério ou quesito de classificação 03.
2. Maior pontuação no critério ou quesito de classificação 02.
3. Maior pontuação no critério ou quesito de classificação 04.
4. Maior pontuação no critério ou quesito de classificação 01.

3.2.2. Se ainda persistir o empate, o vencedor será definido a partir da realização de sorteio.